

## ATA DA 715ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e quatro minutos do dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (Férias – Portaria n. 60.335/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 714ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000903-16.2019.8.03.0000** – Impetrante: MARCILETE DAS NEVES SILVA – Advogado(a): JOANISE DAS NEVES SILVA OLIVEIRA – 4076AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por unanimidade, concedeu a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0020166-31.2019.8.03.0001** – Impetrante: HANKERSON JÚLIO FARIAS DOS SANTOS – Advogado(a): PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL – 908AAP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro (5º Vogal) que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos.”

**RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000880-70.2019.8.03.0000** – Reclamante: ALINE CAMILA SILVA LIMA – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro (Relator) e Manoel Brito (4º Vogal), que a conheciam, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Carmo Antônio (1º Vogal).”

**RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002757-79.2018.8.03.0000** – Reclamante: LOUISE VIVIAM DE SOUZA MONTEIRO – Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador Carmo Antônio (1º Vogal),

pelo não conhecimento da Reclamação, havendo empate, pediu vista o Desembargador João Lages (Presidente).”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002073-23.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: VITOR MANOEL DOS SANTOS ARUEIRA – Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, rejeitou a preliminar de decadência e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000742-56.2017.8.03.0006 – Impetrante: VANESSA MARQUES – Advogado(a): TARCIZO PATRICK DA SILVA MARQUES – 2157AP – Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **Ocorrência:** Retirado de Pauta, a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002563-45.2019.8.03.0000 – Impetrante: BRUNO GRUPPIONI PASSOS – Advogado(a): BRUNO GRUPPIONI PASSOS – 148563MG – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002886-50.2019.8.03.0000 – Impetrante: MARIA EDILÂNDIA ABREU DE SOUZA – Advogado(a): JOSÉ LEALDO DOS ANJOS – 14573PA – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001688-75.2019.8.03.0000 – Impetrante: HELOANE GOMES TRINDADE – Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL Nº 0014224-86.2017.8.03.0001 – Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE

MACAPÁ – Apelante: AMAPÁ TELHAS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA – Advogado(a): ALYNNE SIQUEIRA RODRIGUES – 3346AP – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A – Advogado(a): SERVIO TULLIO DE BARCELOS – 2742AAP – Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto proferido pela Relatora".

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000881-55.2019.8.03.0000** – Embargante: MARIA DO S SILVA DE ARAUJO – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Embargado: BANCO ITAUCARD S.A – Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – 1765AAP – Litisconsorte passivo: BANCO ITAUCARD S.A – Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – 1765AAP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pela relatora."

Nada mais havendo, às nove horas e doze minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente